

COMO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF) DO MEI



Receita Federal

Quem deve enviar a declaração?

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário incorrer em pelo menos uma das situações abaixo.

Pessoa física residente no Brasil



Rendimentos acima do limite

- Recebeu rendimentos tributáveis acima do **limite** (R\$ 28.559,70);
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do **limite** (R\$ 40.000,00).



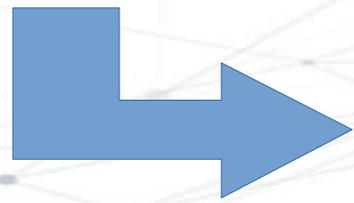
Rendimentos da atividade rural

- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do **limite** (R\$ 142.798,50);
- Pretenda compensar prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário.



Bens e direitos acima do limite

- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior ao **limite** (R\$ 300.000,00).



Importante!

A declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) é diferente da Declaração Anual de Faturamento do MEI DASN MEI.

O MEI tem como obrigação fazer uma vez por ano a **Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN SIMEI)**. O Prazo de entrega é até o último dia de maio (31.05), e nela vão as informações dos valores totais das vendas/prestações de serviços que o MEI teve no ano anterior. Esta declaração deve ser enviada mesmo que a empresa não tenha tido faturamento durante o ano.

Já a **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** é obrigatória nas situações conforme explicado na página anterior. Habitualmente, todo ano esse prazo se estende entre o 1º dia útil de março, até o último dia útil de abril.

Ou seja:

DIRPF quem entrega é a Pessoa Física (o empresário do MEI), e nela contém os rendimentos da PF.

DASN MEI quem é responsável por entregar é o empresário do MEI, mas nela contém os rendimentos da Pessoa Jurídica (o faturamento bruto da empresa).

Como são tributados os rendimentos de titular de empresa na condição de Microempendedor Individual (MEI)?

Considera-se isento do imposto sobre a renda, na fonte e na Declaração de Ajuste Anual do beneficiário, o lucro do titular de empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), na condição de Microempendedor Individual (MEI).

A isenção fica limitada ao valor resultante da aplicação, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de Declaração de Ajuste Anual, dos percentuais de apuração do Lucro Presumido, mencionados no artigo 15, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

* 8% comércio/indústria

* 16% atividade de prestação de serviços de transporte, exceto o de carga (para o qual se aplicará o percentual previsto no caput deste artigo 8%)

* 32% prestação de serviço

O limite acima não se aplica na hipótese de o microempendedor individual manter escrituração contábil que evidencie lucro superior àquele limite. Não são considerados isentos os valores pagos ao MEI correspondentes a pró labore, aluguéis ou serviços prestados.

Exemplo

O contribuinte esteve em todo o ano-calendário de 2023 submetido ao regime do Simples Nacional na condição de MEI. Exerceu atividade **comercial**, ficando, portanto, sujeito somente ao recolhimento mensal de ICMS e de contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual.

Suponha que tenha obtido **R\$ 80.000,00** de receita de suas atividades. Considere que teve **R\$ 20.000,00** de despesas, aí incluído o valor anual de seus **pró labores no valor de R\$ 15.768,00**. Seu lucro, portanto, foi de **R\$ 60.000,00**.

Considerando que **não possui escrituração contábil**, será necessário calcular qual o seu lucro que pode ser distribuído de forma isenta do imposto sobre a renda:

Lucro passível de distribuição isenta = Receita Bruta Anual da atividade x Percentual de presunção do Lucro Presumido
(Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, art. 15, caput)

$$\text{R\$ } 80.000,00 \times 8\% = \text{R\$ } 6.400,00$$

Assim sendo, caso apresente Declaração de Ajuste Anual (só por esses rendimentos não está obrigado), deverá informar o valor de **R\$ 6.400,00 no campo “Tipo de Rendimento” da Ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, no código “09 – Lucros e dividendos recebidos”**.

Em relação ao pró-labore cuja soma no ano totalizou o valor de R\$ 15.768,00, também deve ser informado na Ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular”. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 14, caput e §§ 1º e 2º; e Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, art. 145, caput e §§ 1º e 2º)

CÁLCULO RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (DA PF DO MEI)

VALOR DECLARADO COMO FATURAMENTO
DO MEI:

R\$ 25.200,00 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Portanto:
 $R\$ 25.200,00 \times 32\%$
 $= R\$ 8.064,00$

The screenshot shows a web application interface with a breadcrumb trail: 'Início' > 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. The main heading is 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. Below this, there is a section for 'Tipo de Rendimento' with a dropdown menu set to '09 - Lucros e dividendos recebidos'. Underneath, there is a sub-section for '09. Lucros e dividendos recebidos'. The 'Tipo de Beneficiário' dropdown is set to 'Titular'. The 'Beneficiário' field is empty. The 'CNPJ da Fonte Pagadora' field contains '12.345.645/0001-23'. The 'Nome da Fonte Pagadora' field contains 'MEI EXEMPLO'. The 'Valor' field contains '8.064,00'.

CÁLCULO RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (DA PF DO MEI)

VALOR DECLARADO COMO FATURAMENTO
DO MEI:

R\$ 15.010,00 (COMÉRCIO/INDUSTRIA)

Portanto:

$$\text{R\$ } 15.010 \times 8\% = \\ \text{R\$ } 1.200,80$$

The screenshot shows a web application interface for calculating tax-exempt and non-taxable income. The title bar indicates the window is titled 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. The main heading is 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. The form includes the following fields:

- Tipo de Rendimento:** 09 - Lucros e dividendos recebidos
- 09. Lucros e dividendos recebidos**
- Tipo de Beneficiário:** Titular
- Beneficiário:** (Empty field)
- CNPJ da Fonte Pagadora:** 12.345.645/0001-23
- Nome da Fonte Pagadora:** MEI EXEMPLO
- Valor:** 1.200,80

ATÉ QUANTO O MEI PODE COMPROVAR DE RENDA NA PESSOA FÍSICA?

Exemplo 1: Faturou R\$ 81.000,00 (comércio ou indústria)

Rendimentos tributáveisR\$ 15.768,00

Rendimentos Isentos (R\$ 81 mil x 8%) = R\$ 6.480,00

Renda totalR\$ 22.248,00 no ano

MédiaR\$ 1.854,00/mês

Exemplo 2: Faturou R\$ 81.000,00 (serviços)

Rendimentos tributáveisR\$ 15.768,00

Rendimentos Isentos (R\$ 81 mil x 32%) = R\$ 25.920,00

Renda totalR\$ 41.688,00 no ano

MédiaR\$ 3.474/mês

Dúvidas ou outras informações procure a Sala do Empreendedor!

(48) 3621-9003

